INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM - IEL

NORMAS PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS (LA071/HL071/TL071)

1. Definições gerais

As atividades de Estágio Supervisionado integram Currículo Pleno das Licenciaturas em Letras (cursos 7 e 57) e respondem à exigência de integralização de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular obrigatório para os cursos de Formação de Professores da Educação Básica, conforme instituído CNE/CP nº2 de 1º de julho de 2015:

> *II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição* (Art. 13*.*, § 1º)

O Estágio Curricular Obrigatório deve buscar "oferecer ao futuro licenciado um conhecimento do real em situação de trabalho, isto é diretamente em unidades escolares dos sistemas de ensino. É também um momento para se verificar e provar (em si e no outro) a realização das competências exigidas na prática profissional e exigíveis dos formandos, especialmente quanto à regência." (Parecer CNP/CP 28/2001)

O Estágio Supervisionado não-remunerado para as Licenciaturas em Letras do IEL é organizado em quatro disciplinas, ministradas por docentes do IEL e da Faculdade de Educação, que só podem ser cursadas a partir do quinto semestre para estudantes matriculados no curso 7 (integral) e do sétimo semestre para estudantes matriculados no curso 57 (noturno).

Disciplina	Tipo	Semestre (curso 7)	Semestre (curso 57)	Unidade Responsável
LA071 – Estágio Supervisionado HL071 – Estágio Supervisionado TL071— Estágio Supervisionado	Eletiva*	5º	7º	IEL
LA071 – Estágio Supervisionado HL071 – Estágio Supervisionado TL071— Estágio Supervisionado	Eletiva **	6º	8º	IEL
EL774 – Estágio Supervisionado I	Obrigatória	7º	9º	FE
EL874 – Estágio Supervisionado II	Obrigatória	8º	10º	FE

* O aluno ou a aluna deve matricular-se em uma das três siglas (LA071, HL071, TL071), de acordo com a oferta disponível no semestre.

**A aluna ou o aluno deverá matricular-se em uma entre as três siglas (LA071, HL071, TL071), de acordo com a oferta disponível no semestre, excetuando-se a sigla da disciplina já cursada.

A orientação e o acompanhamento das atividades de Estágio Supervisionado vinculadas às disciplinas de siglas LA071, HL071 e TL071 acontecem sob responsabilidade dos docentes das respectivas disciplinas.
As informações e projetos referentes às disciplinas EL774 e EL874 deverão ser consultadas por meio do site <https://www.fe.unicamp.br/graduacao/estagios> ou diretamente na Faculdade de Educação.

2. Componentes das disciplinas LA071, HL071 e TL071

As disciplinas de estágio do IEL são formadas por 60 horas de componentes de orientação e 60 horas de atividades prático-pedagógicas. Após cursar duas dessas disciplinas, a aluna ou o aluno deverá ter cumprido 240 horas de estágio obrigatório.

	Componentes de orientação	Componentes prático-pedagógicos	Carga horária Total
1ª disciplina cursada entre LA071, HL071, TL071	60h	60h	120h
2ª disciplina cursada entre LA071, HL071, TL071	60h	60h	120h

Os componentes de orientação serão cumpridos no horário de aula, conforme indicado na grade em vigor no momento da matrícula (equivalente a 4 horas semanais durante o semestre letivo).

2. 1 Componentes prático-pedagógicos

As atividades prático-pedagógicas deverão ser planejadas e executadas pelos alunos e pelas alunas sob a orientação e o acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a) e devem completar, no mínimo, 60 horas ao final de cada semestre.

2.1.1 Componente prático-pedagógico principal

O núcleo central dessas atividades é o trabalho de campo (componente práticopedagógico A) que deverá ser realizado preferencialmente em escolas das redes municipal, estadual e/ou federal, junto a disciplinas da área da Língua Portuguesa e de suas Literaturas para turmas do Ensino Médio e/ou anos finais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos). É recomendado que se dê preferência para a realização dos estágios junto a escolas com as quais o curso mantém parcerias. A lista de escolas parceiras será fornecida pelo(a) orientador(a) – neste caso, o docente da disciplina.

O Art. 12 da Lei 11788/2008 prevê que o estágio obrigatório pode ou não ser remunerado, sendo, portanto, admitido que as horas do componente prático-pedagógico possam ser aproveitadas das atividades de estágio-remunerado, regularmente oficializado junto ao SAE no semestre de matrícula da disciplina HL/LA/TL-

071, desde que necessariamente realizado em aulas de Língua Portuguesa e suas literaturas no ensino médio ou nos anos finais do ensino fundamental. Entretanto, apenas um máximo de 50% das horas do componente prático-pedagógico A (i.e., até um máximo de 20 horas) poderá ser realizado em instituição privada de ensino, sendo obrigatório que pelo menos 50% das horas do componente prático-pedagógico A (i.e., pelo menos 20 horas) seja realizado em escolas das redes municipal, estadual e/ou federal. Caso o aluno ou aluna já tenha participado do Programa PIBID ou Residência Pedagógica ou esteja participando no momento em que cursa as diferentes disciplinas, não se coloca a exigência do mínimo de 50% da realização do estágio em rede pública, já que o contato com essas redes já teria sido propiciado pela participação nesses Programas.

Atividades vinculadas ao PIBID até o edital de 2022 NÃO podem ser consideradas para o cumprimento da carga horária do Estágio Supervisionado obrigatório. As atividades de campo do Programa de Residência Pedagógica – em consonância com as portarias (GAB Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, GAB Nº 82, DE 26 DE ABRIL DE 2022) e com os editais regularmente publicados do programa (como, p.ex., o Edital nº 24/2022) – poderão ser integralmente contabilizadas no conjunto das 40 horas do componente prático-pedagógico A, desde que realizadas no(s) semestre(s) em que o aluno estiver matriculado em HL/LA/TL-071. Neste caso, o residente (bolsista) do Programa de Residência Pedagógica deverá apresentar ao orientador de Estágio carta assinada pelo docente orientador da Residência Pedagógica para revalidar as horas do componente A (realizadas em campo, isto é, na escola de educação básica em que o projeto é desenvolvido durante o semestre). A referida atividade não isenta o aluno de cursar HL/LA/TL-071 nem mesmo de realizar as atividades determinadas pelo docente da disciplina (incluídas aí as atividades avaliativas), isentando-o tão somente das 40 horas de estágio na escola (componente A) no(s) semestre(s) em que estiver desenvolvendo as atividades de campo no programa da Residência Pedagógica.
Atividades vinculadas ao PIBID, edital 2024, desenvolvidas por estudantes que já tenham cursado 50% do curso, poderão ser contabilizadas no conjunto das 40 horas do componente prático-pedagógico A, desde que realizadas no(s) semestre(s) em que o aluno estiver matriculado em HL/LA/TL-071, a exemplo do que está previsto para a participação no Programa Residência Pedagógica.

Estudantes que tenham experiência comprovada, nos últimos dez anos, no exercício regular da atividade docente na Educação Básica, em aulas de Língua Portuguesa e/ou Literatura, podem ter a seguinte redução na carga de estágio:

- De 1 a 2 anos de experiência docente: 5 horas de redução.
- Mais de 2 anos de experiência docente: 15 horas de redução.

A comprovação deve acontecer mediante a apresentação, pelo(a) aluno(a), de uma declaração da escola ou comprovação em carteira de trabalho. A redução deverá ser indicada em campo próprio na Ficha de Registro de Estágio Supervisionado de Ensino com visto da secretaria, do(a) coordenador(a) de curso ou do(a) orientador(a).

A escola deverá indicar um(a) docente de seus quadros que será responsável por supervisionar as atividades do(a) estagiário(a). Todas as visitas à escola devem ser registradas na ficha de estágio (ver item 3.2). Ao final de cada semestre, será necessário ter cumprido um mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho de campo documentado

na rede pública de ensino, na composição das 60 horas de atividades prático-pedagógicas.

2.1.1. Componentes prático-pedagógicos complementares

Além das horas em campo, deverão ser computadas na carga horária prático-pedagógica, em um total de até 20 horas semestrais, as atividades que subsidiam o trabalho pedagógico no estágio **(componente prático-pedagógico B)**, como preparação de planejamentos, realização de pesquisas, avaliação e confecção de materiais didáticos, entre outras. O(A) professor(a) orientador(a) é responsável por validar e estabelecer os critérios para esse tipo de atividade.

Também podem ser considerados neste componente, a critério do(a) orientador(a), outros tipos de atividades, entre as quais, listamos: estágio em escolas da rede particular que atuam na Educação Básica (devidamente documentado); atividades docentes em cursinhos preparatórios para vestibulares, preferencialmente, cursinhos populares (além de outras modalidades de educação popular não-formal); atividades docentes em cursos livres, de extensão universitária, de terceira idade, oficinas, como também outros tipos de ação educativa em espaços como museus, bibliotecas, arquivos e centros culturais, desde que se justifique a relação com o campo dos estudos da linguagem; criação de sites educacionais, ferramentas de pesquisa e de outros tipos de aplicação em internet.Fica a cargo do(a) professor(a) orientador(a) validar e estabelecer as cargas horárias para as atividades desta natureza, após avaliar a pertinência da proposta para a formação do(a) estudante de licenciatura em Letras.

COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES PRÁTICO-PEDAGÓGICAS		
COMPONENTE	**NATUREZA**	**CARGA HORÁRIA**
Componente A	Principal (campo)	Mínimo de 40 horas no semestre
Componente B	Complementar	Até 20 horas
TOTAL	**Mínimo de 60 horas no semestre na soma dos dois componentes**	
Componente prático-pedagógico A: trabalho de campo em espaços de educação formal pública. **Componente prático-pedagógico B**: atividades de preparação de planejamento e de materiais didáticos; atividades em espaços de educação não-formal e de estágio em instituições privadas de ensino.		

3. Cadastramento no SAE, registro das atividades e avaliação

3.1. Cadastramento obrigatório no SAE

Estudantes matriculados em disciplinas de estágio devem cadastrar-se no Serviço de Apoio ao Estudante (SAE), por meio do site:
<https://www.sae.unicamp.br/estagios/cadastro_aluno_portal_sql.php?&>.
Para o primeiro acesso, os/as estudantes devem inserir as mesmas credenciais utilizadas para acessar os sistemas da DAC.
(Informações: https://www.saewiki.sae.unicamp.br/index.php/Primeiro_acesso)

O sistema de estágios do SAE é responsável por administrar e arquivar os dados sobre

todas as modalidades de estágios realizados por estudantes regulares de cursos de graduação da Unicamp.

No sistema, é necessário indicar os horários nos quais o estágio na escola será realizado. Após o cadastramento, o(a) aluno(a) passa a ter cobertura de seguro para os horários indicados e direito a auxílio para o transporte.
A opção pela Bolsa Auxílio Transporte Estágio Obrigatório deve ser feita no momento do preenchimento do cadastro. Para cada dia de estágio na escola, é remunerado o valor equivalente a dois (dois) passes, tomando por base o valor das tarifas do transporte público no município de Campinas. Mais informações: https://www.saewiki.sae.unicamp.br/index.php/Bolsa_Aux%C3%ADlio_Transporte_Est%C3%A1gio_Obrigat%C3%B3rio

Depois de indicar os horários, o sistema calcula a quantidade de horas semanais do estágio obrigatório. Caso o(a) aluno(a) realize, simultaneamente, estágios de outra natureza (remunerado, por exemplo), serão somadas, automaticamente, as horas semanais referentes a todos eles. Pela legislação em vigor, a somatória das horas de estágio não pode ultrapassar 30 horas semanais e 6 horas diárias (Lei de Estágio 11.788/2008). Para ter acesso aos textos das legislações na área e regulamentos internos da Unicamp, consulte: <https://www.portal.sae.unicamp.br/index.php/pt/estagios/normas-internas-lei-de-estagio>.

ATENÇÃO: para as atividades de campo (nas escolas), apenas serão validadas as horas de estágio informadas corretamente no sistema do SAE.

3. Documentos e registro das atividades

Nos anexos, há os modelos de três documentos:
- Carta de Apresentação de Estagiário(a);
- Ficha de Registro de Estágio Supervisionado de Ensino (componente A);
- Ficha de Registro de Atividades Complementares de Estágio (componente B).

A carta de apresentação deve ser completada pelo(a) aluno(a) e assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) para ser entregue à direção da escola, na ocasião da primeira visita.
A Ficha de Registro de Estágio Supervisionado de Ensino (componente A) deve ser preenchida a cada visita à escola. Os registros diários devem, obrigatoriamente, ser assinados pelo(a) professor(a) supervisor(a) ou por um responsável administrativo e precisam conter o carimbo da escola e de quem assina. Ao fim do semestre, no fechamento da ficha, deve ser coletada a assinatura do(a) professor(a) supervisor(a) e do(a) orientador(a).
Na Ficha de Registro de Atividades Complementares de Estágio (componente B), devem ser preenchidas todas as demais atividades que serão contabilizadas na carga horária de estágio. Nas atividades que julgar necessário, o(a) orientador(a) pode solicitar a assinatura de responsável externo ou documentação comprobatória suplementar (certificados, cartas etc.).
Outros instrumentos de registro de atividades podem ser solicitados pelo(a) professor(a)

orientador(a).

a. Avaliação

Ao final do semestre, o aluno ou a aluna deverá apresentar ao(à) orientador(a) um relatório das atividades desenvolvidas. Os parâmetros para a produção desse relatório serão fornecidos pelo(a) docente durante as aulas e os encontros.

Uma versão do relatório, em arquivo pdf, deverá ser postada no sistema do SAE. Nela, deverão constar, além do texto do relatório, cópias escaneadas de todas as fichas de registro de atividades, devidamente assinadas e carimbadas, e demais documentos que o(a) orientador(a) considere pertinentes.

ATENÇÃO: a postagem do relatório no site do SAE é obrigatória, o não cumprimento dessa exigência implica em reprovação na disciplina.

A avaliação é realizada pelo(a) professor(a) orientador(a), que deverá observar:

a) cumprimento da carga horária, conforme o plano de atividades aprovado nas orientações;
b) frequências às reuniões de orientação;
c) entrega e postagem do relatório de atividades no sistema de estágios do SAE;
d) qualidade dos registros no relatório;
e) demais atributos que o(a) docente julgar relevantes.

ANEXOS

⇨ Modelos dos seguintes documentos:

- Carta de Apresentação de Estagiário(a);
- Ficha de Registro de Estágio Supervisionado de Ensino (componente A);
- Ficha de Registro de Atividades Complementares de Estágio (componente B).

⇨ Lista das escolas parceiras do IEL

LEGENDA:
Estagiário(a): aluno(a) que cursa o Estágio Supervisionado.
Professor(a) orientador(a): docente responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado na qual a aluno ou o aluno está matriculado.
Professor(a) supervisor(a): docente da escola onde o estágio se realiza e que tem a função de supervisionar as atividades do(a) estagiário(a).
Responsável por escola ou outra instituição: funcionário(a) da escola e de outro espaço onde atividades de estágio sejam desenvolvidas que seja legitimamente reconhecido(a) pela instituição para atestar os registros.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Carta de Apresentação de Estagiário(a)

Campinas (SP),_____de_____de 2017.

Senhor(a) Diretor(a),

Apresento o(a) aluno(a)_____, regularmente matriculado(a) no_____semestre do curso de Licenciatura em Letras do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), que pretende realizar o Estágio Curricular Obrigatório, em turmas do Ensino Fundamental II e/ou Médio, junto a disciplinas da área de Língua Portuguesa e Literatura, na unidade escolar sob sua direção.

Antecipamos que a UNICAMP responsabiliza-se pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, assim que o estágio estiver cadastrado em nosso sistema.

Certo(a) de contar com sua valiosa colaboração, aproveito a oportunidade para manifestar meus agradecimentos e colocar-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof(a). Dr(a). _____
Professor(a) Orientador(a) do Estágio Supervisionado

UNICAMP

INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

FICHA DE REGISTRO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO (componente prático-pedagógico A)

Nome do(a) Estagiário(a): _____ RA: _____

Sigla da disciplina: _____Nome do(a) orientador(a):_____

Escola: _____ Nome do (a) supervisor(a): _____

Data	Horário	Série(s)	Descrição das atividades	Número de horas	Assinatura de responsável com carimbo da escola

O estagiário ou a estagiária tem direito à redução de carga horária por exercício da docência na Educação Básica? ( ) sim ( ) não

Carga horária reduzida:_____ Visto de aceite _____

Assinaturas:

Estagiário(a)	Professor(a) Orientador(a)	Professor(a) Supervisor(a)

UNICAMP

INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ESTÁGIO
(componente prático-pedagógico B)

Estagiário(a)_____RA:_____

Sigla da disciplina:_____Orientador(a):_____

Data	Horário	Descrição das atividades	Número de horas	Assinatura do responsável (se necessário)

Total de horas: _____

Assinaturas:

Estagiário(a) **Professor(a) Orientador(a)**

UNICAMP

ESCOLAS PARCEIRAS DO IEL/LICENCIATURA EM LETRAS

	Escolas	M	T	N
1.	E. E. Prof. Antônio Alves Aranha (R. Onze de Agosto, nº 90, Centro, em **Valinhos**)		EFII EM	 EM
2.	E. E. Dom Barreto (Av. Gal. Carneiro, nº 120, Ponte Preta)	 EM	EFII	 EM EJA
3.	E. E. Dep. Jamil Gadia (Av. Sta Cruz das Palmeiras, 1290, Pq. da Figueira) – escola de ensino integral.	EFII EM	EFII EM	
4.	E. E. Jornalista Roberto Marinho (R. Sudoeste, s/n. Vila Renascença) – escola de ensino integral.	EFII EM	EFII EM	
5.	E. E. Julio de Mesquita (R. Daniel C. Andrade, nº 190, Jd. das Oliveiras)	 EM	EFII	
6.	E. E. Prof. Luíz Galhardo (R. Pe. Bento Dias Pacheco, nº 62, Vila Cura D'ars) – escola de ensino integral.	EFII EM	EFII EM	 EM EJA
7.	E. E. Profª. Maria Julieta de G. Cartezani (R. Campo Grande, nº 34, Jd. Mª. Eugênia)	 EM	EFII	 EM
8.	E. E. Prof. Milton Tolosa (R. Maestro Salvador de Oliveira, nº 84, Jd. Leonor)	EFII EM		
9.	E. E. Pe. José dos Santos (R. Piracicaba, s/n., Jd. Novos Campos Elíseos)	EFII	 EM	 EM EJA
10.	E. E. Ruy Rodriguez (R. Paulo Gliwkoff, 104 – Cj. Hab. Parque Itajaí)	EFII EM	EFII	 EM
11.	E. E. Patriarca da Independência (R. Rui Barbosa, nº 55, Vila Planalto, em **Vinhedo**)	 EM	EFII EM	 EM

	Escola Técnica	M	T	N
12	ETEC Bento Quirino (Av. Orosimbo Maia, 2600, Cambuí) EM Integrado ao Técnico (EMIT)	 EMIT	 EMIT	 EMIT
Escolas de extensão da Etec Bento Quirino que funcionam com os cursos técnicos noturnos:				
13.	E. E. Francisco Glicério (Av. Dr. Moraes Sales, nº 988, Centro) - ensino técnico (ET)			 ET
14.	E. E. Hercy Moraes (Av. Paulo Provenza Sobrinho, nº 1450, Vl Perseleu L. de Barros) - ensino técnico (ET)			 ET
15.	E. E. Orlando Signorelli (R. Nelson Barbosa da Silva, s/n. – Dic VI) - ensino técnico (ET)			 ET

UNICAMP

UNICAMP

CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

DELIBERAÇÃO nº. 286/2024

ASSUNTO: APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS NORMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LETRAS (07 E 57) REALIZADO NO IEL

Expedientes: Of. IEL/CG nº 87/2024, Of. DLA nº 55/2024, Of. DLA nº 58/2024, Of. DTL nº 63/2024, Of. DL nº 124/2024 e Revisão das normas

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM, em sua 70ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2024, aprovou, por unanimidade, as alterações das normas de Estágio Obrigatório Supervisionado do curso de Letras, conforme acima especificado e documentos em anexo.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 12 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Petrilson Alan Pinheiro da Silva
Presidente

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 5118B74C CA0942F4 AB0A1A1A 4636DD37

Documento assinado eletronicamente por Petrilson Alan Pinheiro da Silva, Diretor de Unidade Universitária, em 13/12/2024, às 11:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 5118B74C CA0942F4 AB0A1A1A 4636DD37

UNICAMP
SIGAD